****

PMT-RJ PROCESSO N º 2.487/2020

RUBRICA: FLS.:

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**050/2021**

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2021 às 10h00

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2020**

**DATA DA ABERTURA: 24/08/2021**

**HORÁRIO: 10h00**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

**UASG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS:** 985915

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através do seu Pregoeiro, nomeado pela da Portaria G.P. nº 105, de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 2.487/2020, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com observância no Decreto Municipal nº 3.674, de 18 de maio de 2009, Decreto Municipal nº 4.845, de 17 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal nº 5.334, de 15 de julho de 2020,ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. O objeto será constituído em 2 (dois) lotes:
      1. Lote I – Van 15 lugares;
      2. Lote II – Microônibus 30 lugares;
      3. Lote III – Microonibus 44 lugares.
   3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   4. **Havendo divergência entre a especificação do item cadastrado no ComprasNet e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no Termo de Referência.**
2. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO ELETRÔNCO** consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo IV.
   2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
   3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.845/2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.
   4. Ainda segundo o Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.845/2017, o município de Teresópolis não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
   5. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do município de Teresópolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**.
   6. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Teresópolis, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
      1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
      2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
      3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.6.2 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
      4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
         1. Aquisições regulares:

a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.

b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

* 1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
     1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
     2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.7 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.8. e 2.9.
  2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – e outras hipóteses na forma da lei.

* + 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.8 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
   1. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e
   2. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.
   3. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.
      1. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Teresópolis a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:
         1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
         2. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
         3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
         4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;
         5. Realizar o procedimento licitatório, com apoio da Equipe de Pregão;
         6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
         7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
         8. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
         9. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
         10. Todas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.845/2017.
      2. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
      3. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
      4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
   4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.
3. **O CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o serviçor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
         1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extra judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Educação neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcios;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
      8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
         1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
         2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      9. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
      10. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
         1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
      6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
   1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
   4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
   7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do lote em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais;
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por autorização do Pregoeiro.
   5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que **identifique o licitante**.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado por item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
   9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
       1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
   13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
       1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. O **critério de julgamento adotado será o menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
       1. por empresas brasileiras.
       2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
       3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   28. Persistindo o empate entre propostas ou lances, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
   31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. **DAS AMOSTRAS:**
   1. Não serão exigidas amostras.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
   6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
   8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
      2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
   9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. **DA HABILITAÇÃO:**
    1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
       1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
       2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
       3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
       4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
       5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
          1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
          2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
          3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
          4. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.4. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**[**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**)**
       6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
       7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
    2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
       1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
       2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
       3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
    3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
    4. **Habilitação jurídica:** 
       1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
       2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
       3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
       4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
       5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
       6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
       7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
       8. No caso de consórcio autorizado, o ato de oficialização da atividade consorciada com os devidos documentos comprobatórios da sua diretoria e poderes a eles autorizados.
       9. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidações.**
    5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
       1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CPF) Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
       2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
       3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
       4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
       5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
       6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
       7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
       8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
       9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
    6. **Qualificação econômico-financeira:**
       1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica.
       2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou.
          1. Poderá ser apresentado, para fins de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
          2. **Para efeito de segurança do procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.**
          3. No caso de fornecimento de bens para **pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
          4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
          5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
          6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
          7. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo Representante Legal da Licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro do CRC.
       3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme Anexo III.
       4. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), salvo se comprovar possuir, considerando os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
    7. **Qualificação técnica:** 
       1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado.
    8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).
       1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
       2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
       3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
       4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
       5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

**10.8.5.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção de atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.

* 1. **Além dos documentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, as empresas DEVERÃO encaminhar os anexos III e VI:**

**Anexo III – Declaração análise econômico-financeiro.**

**Anexo VI– Declaração conjunta de prazo de fornecimento, artigo 88 da lei orgânica municipal e sobre funcionário inelegível.**

**10.9.1.** As declarações contidas no item supramencionado, quando não apresentadas pelo licitante em sua documentação, deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos quando solicitadas pelo Pregoeiro.

* 1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
      1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. **DOS RECURSOS:**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA REABERTURA DA SESSÃO:**
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para que seja assinada e devolvida, sem alterações ao documento originalmente enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
   2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
   4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
6. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7. **DA CONTRATAÇÃO:** 
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
      1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
   2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
      2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
   4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
   7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

* 1. Os serviços serão prestados na Unidades Escolares do Município de Teresópolis e, atendo o calendário escolar e com e com 200 (duzentos) dias letivos previstos, inclusive sábados, domingos e feriados, quando se fizer necessário.
  2. Deverão ser observados os itens 4 (Do motorista) e 5 (Dos veículos), do Termo de Referência para a devida prestação dos serviços.

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A prestação de serviços será iniciada, nas Unidades Escolares conforme suas respectivas rotas escolares, previamente indicado, em planilha, a qual será entregue a empresa vencedora no início do ano letivo. A carga horária de prestação de serviços será informada pela Secretaria responsável.
   2. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus não ofereçam condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar a substituição, por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da substituição, recebendo o valor estipulado neste instrumento, por outro veículo similar para a realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 5 (cinco) dias.
   3. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.
   4. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que operador respeite as normas de segurança do trabalho.
   5. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.
   6. A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:
      1. Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
      2. Manter o veículo limpo (banco, cinto se segurança, corredor, e banheiro se houver), em condições de receber os alunos;
      3. Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha;
      4. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas obedecendo o calendário escolar;
      5. Reservar ao Município o direito de proceder a alteração de horários de serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
      6. Iniciar os serviços a partir do ano letivo conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, e cumprir os sábados, domingos e feriados, quando forem dias letivos;
      7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
   7. Todos os veículos deverão ter um condutor acompanhado de um monitor durante todo o horário e rota escolar.
   8. Os veículos colocados a disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 10 (dez) anos de uso para todos os veículos.
   9. Os veículos colocados à disposição deverão atender a Resolução 469 de 04/12/2013 – Veículos com acessibilidade.
   10. O veículo do proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura a assinatura do contrato, nos termos do item 5.9. do Termo de Referência. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
   11. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.
   12. Disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços a qualquer hora. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.
   13. Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante.
   14. A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste contrato.
   15. Manter durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
   16. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
   17. Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FGTS, GFIP, etc., e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação até o vigésimo dia de cada mês os recibos de comprovação da quitação, junto com as cópias dos pagamentos de valores rescisórios quando houver, extrato analítico FGTS, contracheque e controle de ponto dos mesmos.
   18. O contrato poderá ser prorrogado expressamente através de Termo Aditivo, por igual período de 12 meses, até o limite legal facultado pela Lei de Licitações e contratos Administrativos (60 meses).
   19. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta solicitação são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, podendo ser reajustado a partir de cada período de 01 (um) ano contado do último reajuste, a requerimento da Contratada, com a apresentação de pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros documentos, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão, e caso verifique hipótese legal que autorize o reajustamento utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografias e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha substituí-lo.

# DO PAGAMENTO

* 1. Pela execução do objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, efetuará o pagamento à contratada, mensalmente mediante PLANÍLHA DE CONTROLE DE DIAS LETIVOS, emitida pela Contratante, e a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao **INSS e FGTS.**
  2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratante.
  3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Departamento de Manutenção, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta da licitante. As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
     1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
     1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**22.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:

* + 1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
    3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    4. Comportar-se de modo inidôneo;
    5. Cometer fraude fiscal;
    6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas;
    7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
  1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do contrato.
     2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
        1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
     3. Multa de 0,01% calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
     4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
  7. Constarão, ainda, do Contrato, os motivos do distrato, independente da conclusão do prazo por:
     1. Manifestar deficiência dos serviços;
     2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
     3. Falta grave a juízo do Município;
     4. Abandono total ou parcial dos serviços;
     5. Falência ou insolvência;
     6. Não dar início as atividades no prazo previsto;
     7. Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido;
     8. Não manter, durante todo o prazo de vigência contratual, condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
     9. Não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico: “ESCOLAR”.
  8. Consideram-se **infrações contratuais leves**, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,3% (três centésimos), por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias:
     1. Utilizar veículo fora da padronização;
     2. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
     3. Conduzir o veículo trajado inadequadamente;
     4. Omitir informações solicitadas pela Administração;
     5. Deixar de fixar a autorização estadual (CIRETRAN) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.
  9. Consideram-se **infrações contratuais médias**, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
     1. Desobedecer as orientações da fiscalização;
     2. Falar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
     3. Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
     4. Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
     5. Manter os veículo em más condições de conservação e limpeza;
     6. Deixar de comunicar à Administração as alterações d4e endereço e telefone do Contratado;
     7. Realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
     8. Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pelo Departamento de Manutenção;
     9. Desobedecer as normas e regulamentos da Administração;
     10. Não cumprir com os horários e rotas determinados pelo Departamento de Manutenção.
  10. Consideram-se **infrações contratuais graves**, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre a parte não cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente:
      1. Operar sem o selo de vistoria, ou com o mesmo vencido;
      2. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
      3. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
      4. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
      5. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;
      6. Transportar passageiros não autorizados pela administração;
      7. Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
      8. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
      9. Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.
  11. Consideram-se **infrações contratuais gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre a parte cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente e rescisão contratual:
      1. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
      2. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
      3. Trefegar com portas abertas;
      4. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeitos de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
      5. Operar com veículos que não contém requisitos para o transporte de escolares;
      6. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
      7. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
      8. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
      9. A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
   1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br](file:///C:\Users\Usuário\Google%20Drive\METAPLAN%20-%20Programa%20de%20Compras%20Governamentais\EDITAIS%20-%20PUBLICADOS%20E%20REALIZADOS\Licitação%202021\MINUTAS%20EM%20ELABORAÇÃO\licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral do Município, Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.
   3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
   7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
   8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. É de responsabilidade da empresa as adequações dos veículos necessárias em atenção aos protocolos de segurança, no que tange a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da empresa e das unidades escolares, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19, enquanto estas forem necessárias.
   2. É de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de EPI’s aos funcionários do transporte escolar (motorista e monitores).
   3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
   4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.
   13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](file:///C:\Users\Usuário\Google%20Drive\METAPLAN%20-%20Programa%20de%20Compras%20Governamentais\EDITAIS%20-%20PUBLICADOS%20E%20REALIZADOS\Licitação%202021\MINUTAS%20EM%20ELABORAÇÃO\www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Feliciano Sodré, nº 611, Várzea, Teresópolis, RJ, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   17. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.
   18. São integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III Modelo análise de econômico-financeira.

Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V Minuta do contrato.

Anexo VI Modelo de declaração conjunta sobre prazo de fornecimento, art. 88 da Lei Orgânica Municipal e funcionário inelegível.

**Teresópolis, 09 de agosto de 2021.**

**SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MATRÍCULA 1.14054-1**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 3.674 de 18 de maio de 2009, Decreto Municipal 5.334, de 14 de julho de 2020, Decreto Municipal 4.845 de 07 de fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal no 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 279/2019 e suas alterações, e demais normas complementares.

**2. OBJETO:**

**2.1.** **Pregão Eletrônico do tipo menor preço global para Registro de Preços, para futura contratação de serviço de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses,** conforme discriminado abaixo:

**2.1.1.** O objeto é constituído em 2 (dois) lotes.

**2.1.1.1.**  Lote I – Van 15 lugares;

**2.1.1.2.** Lote II – Microônibus 30 lugares;

2.1.1.3. Lote III – Microônibus 44 lugares.

**2.2.** Linhas com quantidade de alunos superior a capacidade dos veículos, isso não implica na lotação dos veículos. Estes alunos são transportados em duas etapas para a mesma escola e/ou escolas diferentes.

**2.3.** As linhas poderão atender aos Programas Federais e terão transporte em dois turnos, de acordo com os Programas Projeto da Secretaria Municipal de Educação, Projeto Fazendo Ninho, Projeto City Tour, aulas extracurriculares trazendo os alunos da Zona Rural para participarem das atividades na Zona Urbana e conhecer o município e suas características e demais conteúdos previstos no Projeto ?Pedagógico de cada Unidade Escolar.

**2.4.** Ocasionais emergências com alguns alunos que precisam ser deslocados no meio do turno para suas residências.

**2.5.** Reformulação de itinerários devido à falta de trafegabilidade das estradas.

**2.6.** A Classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A contratação justifica-se na necessidade de prover aos alunos da zona rural transporte de um ponto mais próximo de suas residências, variando de acordo com as condições de tráfego, até as escolas públicas nos distritos e na sede do Município.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**4.1.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 E ANEXOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **QUANT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **1.1** | 1872 | 39.400 | KM | ROTA DA E.M. RUI BARBOSA E ALCINO FRANCISCO SILVA | R$ 6,21 | R$ 244.674,00 |
| **1.2** | 1872 | 31.400 | KM | ROTA DA E.M. FAZENDA ALPINA E E.M. PEDRO TORRES LEITE | R$ 6,73 | R$ 211.322,00 |
| **1.3** | 1872 | 25.400 | KM | ROTA DA E.M. ALICE SUASSUNA | R$ 7,37 | R$ 187.198,00 |
| **1.4** | 1872 | 34.000 | KM | ROTA DA E.M. PEDRO TORRES LEITE E E.M. FAZENDA ALPINA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDEIROS SOBRINHO | R$ 6,52 | R$ 221.680,00 |
| **1.5** | 1872 | 51.800 | KM | ROTA DA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA E E.M. RUI BARBOSA | R$ 5,68 | R$ 294.224,00 |
| **1.6** | 1872 | 38.400 | KM | ROTA DA E.M. AMÉLIA DOS SANTOS RAMOS, E.M. MANOEL MEDEIROS E E.M. NADIR VEIGA CASTANHEIRA | R$ 6,23 | R$ 239.232,00 |
| **1.7** | 1872 | 37.200 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA | R$ 6,30 | R$ 234.360,00 |
| **1.8** | 1872 | 21.400 | KM | ROTA E.M. HILÁRIO RIBEIRO E CIEP AMAURY AMARAL | R$ 8,00 | R$ 171.200,00 |
| **1.9** | 1872 | 24.000 | KM | ROTA E.M. MARIA MENDES | R$ 7,59 | R$ 182.160,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$**  **1.986.050,00** |
| **LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 E ANEXOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **QUANT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **2.1** | 1872 | 44.800 | KM | ROTA DA C.M. MARIANA MARTUCHELLI E E.M. SIZENANDO ADOLPHO TAYT-SOHN | R$ 7,74 | R$ 346.752,00 |
| **2.2** | 1872 | 32.000 | KM | ROTA DA E.M. NEIDY ANGÉLICA E E.M. STELLA MORAES | R$ 8,92 | R$ 285.440,00 |
| **2.3** | 1872 | 42.200 | KM | ROTA DA E.M. MONSENHOR MÁRIO CARMO BENASSI | R$ 7,92 | R$ 334.224,00 |
| **2.4** | 1872 | 29.600 | KM | ROTA DA E.M. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES | R$ 9,25 | R$ 273.800,00 |
| **2.5** | 1872 | 36.000 | KM | ROTA DA E.M. ANTÔNIO CUSTÓDIO REZENDE | R$ 8,46 | R$ 304.560,00 |
| **2.6** | 1872 | 20.400 | KM | ROTA DA E.M. SERRA DO CAPIM | R$ 11,27 | R$ 229.908,00 |
| **2.7** | 1872 | 24.000 | KM | ROTA DA E.M. ALBINO TEIXEIRA | R$ 10,30 | R$ 247.200,00 |
| **2.8** | 1872 | 34.800 | KM | ROTA DA E.M. JOSÉ ALVES FERREIRA e E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA | R$ 8,58 | R$ 298.584,00 |
| **2.9** | 1872 | 31.000 | KM | ROTA DA E.M. CONEGO JOSÉ E E.M. ALBINO TEIXEIRA ROCHA | R$ 9,05 | R$ 280.550,00 |
| **2.10** | 1872 | 25.000 | KM | ROTA DA E.M. STELLA MORAES E PROFESSORA NEIDY ANGÉLICA SOUZA COUTINHO | R$ 10,07 | R$ 251.750,00 |
| **2.11** | 1872 | 19.400 | KM | ROTA DA E.M. ESTOLINO PEIXOTO DA ROCHA | R$ 11,61 | R$ 225.234,00 |
| **2.12** | 1872 | 18.400 | KM | ROTA DA E.M. NADIR VEIGA CASTANHEIRA | R$ 11,97 | R$ 220.248,00 |
| **VALOR TOTOAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 3.298.250,00** |
| **LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 44 ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 E ANEXOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **QUANT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **3.1** | 1872 | 25.200 | KM | ROTA DA E.M. MARIA DA GLÓRIA E E.M. NEIDY ANGÉLICA DE SOUZA COUTINHO | R$ 11,21 | R$ 282.492,00 |
| **3.2** | 1872 | 36.600 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLLIA E MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 9,36 | R$ 342.576,00 |
| **3.3** | 1872 | 29.600 | KM | ROTA DA E.M. MANOEL NARCISO E LAURA DA CONCEIÇÃO DAMASIO | R$ 10,32 | R$ 305.472,00 |
| **3.4.** | 1872 | 21.600 | KM | ROTA DA E.M. WENCESLÁU BRÁS | R$ 12,19 | R$ 263.304,00 |
| **3.5** | 1872 | 40.800 | KM | ROTA DA E.M. PROFESSORA NEIDY ANGÉLICA SOUZA COUTINHO | R$ 8,94 | R$ 364.752,00 |
| **3.6** | 1872 | 38.400 | KM | ROTA DA E.M. ALFREDO IGNÁCIO JORGE | R$ 9,17 | R$ 352.128,00 |
| **3.7** | 1872 | 44.400 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA E E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 8,64 | R$ 383.616,00 |
| **3.8** | 1872 | 25.800 | KM | ROTA DA E.M. ALICE SUASSUNA | R$ 11,07 | R$ 285.606,00 |
| **3.9** | 1872 | 17.800 | KM | ROTA DA E.M. THIAGO PACHECO DE MEDEIROS | R$ 13,67 | R$ 243.326,00 |
| **3.10** | 1872 | 22.400 | KM | ROTA DA E.M. THIAGO PACHECO DE MEDEIROS E NEIDY ANGÉLICA DE SOUZA COUTINHO | R$ 11,95 | R$ 267.680,00 |
| **3.11** | 1872 | 31.200 | KM | ROTA DA E.M. JOSÉ DUARTE MAGALHÃES E E.M. PAULINHO CUSTÓDIO REZENDE | R$ 10,06 | R$ 313.872,00 |
| **3.12** | 1872 | 29.000 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLLIA E E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 10,43 | R$ 302.470,00 |
| **3.13** | 1872 | 17.800 | KM | ROTA DA E.M. WENCESLÁU BRÁS | R$ 13,67 | R$ 243.326,00 |
| **3.14** | 1872 | 38.000 | KM | ROTA DA E.M. SIZENANDO ADOLPHO TAYT-SOHN | R$ 9,21 | R$ 349.980,00 |
| **3.15** | 1872 | 42.000 | KM | ROTA DA E.M. GUILHERMINA ALMEIDA | R$ 8,83 | R$ 370.860,00 |
| **3.16** | 1872 | 26.200 | KM | ROTA DA E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO MARIA DALIA E MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 10,98 | R$ 287.676,00 |
| **3.17** | 1872 | 16.200 | KM | ROTA DA E.M. PAULINO CUSTÓDIO E E.M. JOSÉ DUARTE | R$ 14,50 | R$ 234.900,00 |
| **3.18** | 1872 | 23.800 | KM | ROTA E.M. JOÃO ADOLPHO, E.M. IZABEL RITA DE VEIGA | R$ 11,55 | R$ 274.890,00 |
| **3.19** | 1872 | 37.000 | KM | ROTA E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 9,31 | R$ 344.470,00 |
| **3.20** | 1872 | 32.000 | KM | ROTA E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 9,94 | R$ 318.080,00 |
| **3.21** | 1872 | 29.800 | KM | ROTA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA | R$ 10,29 | R$ 306.642,00 |
| **3.22** | 1872 | 28.800 | KM | ROTA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA | R$ 10,46 | R$ 301.248,00 |
| **3.23** | 1872 | 33.400 | KM | ROTA E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES | R$ 9,75 | R$ 325.650,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 7.065.016,00** |
| **Valor Total estimado:** | | | | | | **R$ 12.349.316,00** |

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

* 1. **Secretaria de Educação do Município de Teresópolis:**

**02.009.12.361.0034.2045 3.3.90.39.00.00 FONTE 100 CONTA 377**

**6. VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Nos preços apresentados, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, combustível utilizado, manutenção do veículo, encargos trabalhistas do motorista e monitor de demais despesas do prestador do serviço.

**7. DO MOTORISTA**

**7.1.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:

**7.1.1.** Maiores de 21 anos de idade;

**7.1.2.** comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

**7.1.3.** Carteira de Habilitação Nacional categoria D;

**7.1.4.** Certidão Negativado do Registro de Distribuição Criminal relativamente de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável para a responsável pela respectiva concessão ou autorização;

**7.2.** Os condutores do transporte escolar e monitores deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares, promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**7.3.** O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove sua saúde física e mental para o transporte de alunos.

**8. DOS VEÍCULOS**

**8.1.** Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incisos III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

**8.1.1.** dotado de pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

**8.1.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO). Estes deverão ser retirados diariamente e arquivados na Empresa. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento, solicitar uma amostragem dos discos de tacógrafos para avaliação;

**8.1.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**8.1.4.** Cintos de segurança em número igual à lotação.

**8.2.** A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução nº 254/2007 do CONTRAN, com relação à instalação de insulfim.

**8.3.** Todo veículo destinado ao transporte escolar deverá ter autorização do DETRAN para trafegar, bem como, possuir registro como veículo de passageiros, e atender a Resolução nº 226 de 09 de fevereiro de 2007 (CONTRAN).

**8.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**8.5.** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses.

**8.6.** Cópia da Apólice de Seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros | R$ 45.000,00 |
| Acidente pessoal condutores por morte | R$ 35.000,00 |
| Acidente pessoal condutores por invalidez permanente | R$ 35.000,00 |
| Acidente pessoal condutores para despesa médica/hospitalar | R$ 10.000,00 |
| Acidente pessoal passageiros por morte | R$ 35.000,00 |
| Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente | R$ 35.000,00 |
| Acidente pessoal passageiros para despesas médicas/hospitalares | R$ 10.000,00 |

**8.7.** Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão competente do Estado, válido em todo o território nacional. O certificado é gerenciado pelo CONTRAN e DENATRAN.

**9. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços serão prestados nas Unidades Escolares do Município de Teresópolis e, atendo-se ao calendário escolar com 200 dias letivos previstos, inclusive sábados, domingos e feriados quando se fizer necessário.

**10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada, nas Unidades escolares conforme suas respectivas rotas escolares, previamente indicado, em planilha, a qual será entregue a empresa vencedora no início do ano Letivo. A carga horária de prestação de serviços será informada pela secretaria responsável.

**10.2.** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar a substituição, por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da substituição, recebendo o valor estipulado neste instrumento, por outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias,

**10.3.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

**10.4.** A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.

**10.5.** É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços.

**10.6.** A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:

**10.6.1.** Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;

**10.6.2.** Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;

**10.6.3.** Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha;

**10.6.4.** Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas obedecendo o calendário escolar;

**10.6.5.** Reservar ao município o direito de proceder a alteração de horários de serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**10.6.6.** Iniciar os serviços a partir do ano letivo conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e cumprir os sábado, domingos e feriados quando forem dias letivos;

**10.6.7.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

**10.7.** Todos os veículos deverão ter um condutor acompanhado de um monitor durante todo horário e rota escolar;

**10.8.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 10 anos de uso para todos os veículos.

**10.9.** Os veículos colocados à disposição deverão atender a Resolução 469 de 04/12/2013 – veículos com acessibilidade.

**10.10.** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 5.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**10.11.** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.12.** Disponibiliza, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município de todos os serviços a qualquer hora. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**10.13.** Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

**10.14.** A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste contrato;

**10.15.** Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

**10.16.** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

**10.17.** Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FGTS, GFIP etc. e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação até o vigésimo dia de cada mês os recibos de comprovação da quitação, junto com as cópias dos pagamentos de valores rescisórios quando houver, extrato analítico FGTS, Contracheque e Controle de Ponto dos mesmos;

**10.18.** O contrato poderá ser prorrogado expressamente através de termo aditivo, por igual prazo 12 (doze) meses, até o limite legal facultado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (60 meses).

**10.19.** Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta solicitação são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir de cada período de 01 (um) ano contado do último reajuste, a requerimento da Contratada, com apresentação de pareceres, laudos, pesquisas de preços, e outros documentos, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que a substituí-lo.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Constarão, ainda, do Contrato, os motivos do distrato, independente da conclusão do prazo por:

**11.1.1.** Manifestar deficiência dos serviços;

**11.1.2.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

**11.1.3.** Falta grave a juízo do Município;

**11.1.4.** Abandono total ou parcial dos serviços;

**11.1.5.** Falência ou insolvência;

**11.1.6.** Não dar início as atividades no prazo previsto;

**11.1.7.** Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido.

**11.1.8.** Não manter, durante todo o prazo de vigência contratual, condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

**11.1.9.** Não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico: “ESCOLAR”.

**11.2.** Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,3% (três centésimos), por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias:

**11.2.1.** Utilizar veículo fora da padronização;

**11.2.2.** Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

**11.2.3.** Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

**11.2.4.** Omitir informações solicitadas pela Administração;

**11.2.5.** Deixar de fixar a autorização estadual (CIRETRAN) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

**11.3.** Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.3.1.** Desobedecer as orientações da fiscalização;

**11.3.2.** Falar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

**11.3.3.** Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

**11.3.4.** Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

**11.3.5.** Manter os veículo em más condições de conservação e limpeza;

**11.3.6.** Deixar de comunicar à Administração as alterações d4e endereço e telefone do Contratado;

**11.3.7.** Realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

**11.3.8.** Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pelo Departamento de Manutenção;

**11.3.9.** Desobedecer as normas e regulamentos da Administração;

**11.3.10.** Não cumprir com os horários e rotas determinados pelo Departamento de Manutenção.

**11.4.** Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre a parte não cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente:

**11.4.1.** Operar sem o selo de vistoria, ou com o mesmo vencido;

**11.4.2.** Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

11.4.3. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

**11.4.4.** Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

**11.4.5.** Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;

**11.4.6.** Transportar passageiros não autorizados pela administração;

**11.4.7.** Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

**11.4.8.** Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

**11.4.9.** Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

**11.5.** Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre a parte cumprida do contrato, por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente e rescisão contratual:

**11.5.1.** Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

**11.5.2.** Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

**11.5.3.** Trefegar com portas abertas;

**11.5.4.** Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeitos de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

**11.5.5.** Operar com veículos que não contém requisitos para o transporte de escolares;

**11.5.6.** Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

**11.5.7.** Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

**11.5.8.** Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

**11.5.9.** A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, efetuará os pagamentos à Contratada, mensalmente mediante PLANILHA DE CONTROLE DE DIAS LETIVOS, emitida pela Contratante, e apresentação de Nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao **INSS E FGTS**.

**12.2.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratante.

**12.3.** Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Departamento de Manutenção, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta do licitante. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É de responsabilidade da empresa as adequações dos veículos necessárias em atenção aos protocolos de segurança, no que tange a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da empresa e das Unidades Escolares, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/ COVID-19.

**13.2.** É de responsabilidade da empresa o fornecimento de EPI’s aos funcionários do transporte escolar (motorista e monitores).

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponente são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.

**13.5.** O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

**SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MATRÍCULA 1.14054-1**

|  |
| --- |
| **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA** |

|  |
| --- |
| **TR. N°.: 26** |

|  |
| --- |
| **Retirar Pregão:** |

**MEMO N°. 226 retificado: 18//02/2021**

**ITEM 1 – CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. RUI BARBOSA E ALCINO FRANCISCO SILVA**

**ROTA:** Escola Municipal Rui Barbosa e Alcino Francisco Silva

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA: 06:00**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** inicia a rota em Ponte Nova onde embarca o 1° aluno. 07:05 Aguas Lindas, Chácara, Sitio Moura. 07:20 chega na escola Rui Barbosa e passa pela escola de Viana, Jacuba, Sitio Boa Esperança. 08:10 chega na escola Rui Barbosa. 08:12 sai da escola para Rua das Laranjeiras, Chácara. 08:16 chega na escola. 10:00 sai de Rui Barbosa para pegar os Alunos de Alcino. 10:10 Rua de cima. 10:20 Chácara. 10:45 chega na escola de Alcino. 10:50 sai de Alcino e vai para Gamboa. 11:10 chega na escola Rui Barbosa. 11:45 sai de Rui Barbosa em direção a Viana, passando pelo sitio boa esperança. 12:00 sai da escola Rui Barbosa para a rua das Laranjeiras, jacuba e Viana. 12:45 chega na Escola e vai nas Laranjeiras. 12:55 sai da Escola Rui Barbosa em direção a chácara passando pelo Sitio da vovó Maria. 13:00 Escola Rui Barbosa para Cidade com a Diretora e os Alunos, passando pela chácara e sitio da vovó. 13:30 Ponte Nova desce o ultimo aluno do 1° turno. 14:20 chega na cidade e retorna para Alcino. 15:10 chega na escola. 16:45 sai da escola por Ponte Nova, Gamboa. 17:45 desce o ultimo aluno na igreja Metodista.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:197 km/Dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 51.**

**ITEM 2 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. FAZENDA ALPINA E E.M. PEDRO TORRES LEITE**

**ROTA:** Escola Municipal Fazenda Alpina

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA: 05:20**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 05:50 inicia a rota no Poço dos Peixes onde embarca o 1° aluno. 06:15 chega na escola Fazenda Alpina e segue para Arrieiro, Santaninha. 06:55 chega na escola Fazenda Alpina, sai e vai ao mercadinho. 07:10 chega a escola Fazenda Alpina. 07:11 sai de Fazenda Alpina e Vai à escola Pedro Torres. 07:20 chega a escola Pedro Torres. 07:40 chega a escola Fazenda Alpina. 11:00 sai da escola Fazenda Alpina Entregando o primeiro Turno, vai ao mercadinho e retorna. 11:20 chega na escola Fazenda Alpina e sai em Direção ao Arrieiro e Poço dos Peixes. 11:50 chega na escola Fazenda Alpina e sai e direção a Santaninha e Santana. 14:40 da escola Pedro Torres vai para o Arrieiro e Santana. 15:20 desce o ultimo aluno no Santana. 15:40 chega na escola Fazenda Alpina. 16:30 sai da escola entregando o 2° turno, vai ao Mercadinho e retorna. 16:40 chega na escola Fazenda Alpina e vai em direção ao Poço dos Peixes. 17:00 chega na escola Fazenda Alpina e segue por Santana e Santaninha. 18:00 desce o ultimo aluno no Arrieiro.

**CHEGADA: 18:50 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:157 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 86.**

**ITEM 3 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ALICE SUASSUNA**

**ROTA:** Escola Municipal Alice Suassuna

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA: 05:30**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:20 sai da escola Alice Suassuna, passando por agua mansa onde embarca o primeiro aluno, segue a rota e passa pelo brejalzinho, fazenda suíça e padaria Parque União. 07:10 sai da escola Alice Suassuna em direção ao Terreirão. 07:30 chega na escola Alice Suassuna. 11:10 sai da escola para o Terreirão. 11:25 chega na Escola. 11:30 saída da escola Alice Suassuna, passando pela Fazenda Suíça, Brejalzinho, Rio Preto. 12:30 sai da escola em direção ao Terreirão. 12:40 chega na escola. 16:30 sai da escola para o Cuiabá, passa pelo Rio Preto, Brejalzinho, Fazenda Suíça, Aguas Mansas.

**CHEGADA 17:40 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:127 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 45.**

**ITEM 4 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA C.M. MARIANA MARTUCHELLI E E.M. SIZENANDO ADOLPHO TAYT-SOHN**

**ROTA:** Creche Municipal Mariana Martuchelli

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 05:30 -** Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:40 inicia a rota no Bronze onde embarca o 1° aluno. 06:50 faz duas viagens a creche Mariana Martuchelli. 07:05 chega na creche. 07:15 vai da creche para o Candido na Ameixeira, segue pela rua Paqui, independente de Motas. 07:40 chega na creche, e vai para Francis, Buracada, Taytson, rua Martuchelli. 08:10 chegada na Creche Mariana Martuchelli. 11:15 volta para independente de Motas. 11:30 sai para Motas e volta para Independente. 11:45 cândidos e rua Paqui independente. 12:30 sai da creche para Francis Soledade, segue pelo Taytson e Buracada. 13:00 chega na creche. 16:00 sai para Motas. 16:45 da creche sai para independente, seguindo pela Buracada. 16:45 sai da creche encerrando.

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 224 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 49.**

**ITEM 5 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. PEDRO TORRES LEITE E E.M. FAZENDA ALPINA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDEIROS SOBRINHO**

**ROTA:** Escola Municipal Pedro Torres Leite

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA: 05:00**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 05:10 inicia a rota, primeiro aluno embarca no Afonso. 05:30 Santana. 06:00 Poços dos Peixes, BR-116 trás os Alunos que estudam na cidade. 06:20 em Afonso embarca o primeiro aluno da escola Pedro Torres, segue pó Timóteo, Andradas. 06:45 chega na escola Pedro Torres.07:00 Andradas, lajinha. 07:20 chega a escola. 11:00 sai da escola para poço dos peixes. 11:40 chega em Pedro Torres. 12:05 Timóteo 12:15 Afonso. 12:25 chega em Pedro Torres. 12:50 Andradas e Lajinha. 12:55 Caboclo. 13:00 Escola Pedro Torres. 13:20 retorna com os alunos da escola Manoel Medeiros. 16:50 sai da escola. 17:00 Lajinha. 17:15 Andradas17:30 escolas Pedro Torres. 17:45 Timóteo. 18:00 Afonso. 18:15 desce o Ultimo Aluno

**CHEGADA: 19:00– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:170 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 60.**

**ITEM 6 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA E E.M. RUI BARBOSA**

**ROTA:** Escola Municipal Alcino Francisco Silva

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA: 04:50** Rua Fritz Weber s/n° em direção a estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:20 inicia a rota em Viana, onde embarca o primeiro aluno, seguindo por Gamboa e Chácara. 07:20 chega na escola Alcino. 10:40 sai da escola em direção a Gamboa para buscar o 2° turno. 11:00 passa por Ponte Nova, Vianna, Gamboa. 12:05 chega na escola Alcino. 12:15 sai da escola Alcino para Gamboa. Logo após passando pela Chácara e Gamboa. 13:30 Viana ultimo aluno. 14:15 chega na escola. 16:45 sai da escola Alcino passando pela Chácara e logo após Gamboa 18:15 chega na escola Alcino para deixar Cuidadora.

**CHEGADA: 19:00– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem estimada para rota: 259 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 50**

**ITEM 7 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. AMÉLIA DOS SANTOS RAMOS, E.M. MANOEL MEDEIROS E E.M. NADIR VEIGA CASTANHEIRA**

**ROTA:** Escola Municipal Amélia dos Santos Ramos, Manoel Medeiros e Nadir Veiga Castanheira.

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA: 05:30**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:20 Volta para pessegueiros e volta para Amélia e sai para gruta. 07:05 chegando na escola vai para montanha. 07:25 chega na escola em Campo Limpo. 11:30 sai de Amélia em Direção a Campo Limpo e Granja Mafra e vai para Grota. 11:45 chega na Escola Amélia. 11:50 sai da escola em direção a Matinha e Grama. 12:00 chega na escola Amélia e vai para Nadir Veiga. 12:00 chega na escola Nadir Veiga e vai para o viaduto da Prata. 12:45 chega na escola Manoel Medeiros. 13:00 sai do Manoel Medeiros e vai para Santa Rita. 14:15 chega em Santa Rita. 15:30 chega no NEIDY Angélica. 17:15 sai do NEIDY Angélica em direção aos Prates. 17:40 Ponto final dos Prates desembarca o ultimo aluno.

**CHEGADA: 18:30– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:192 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 42.**

**ITEM 8 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. NEIDY ANGÉLICA E E.M. STELLA MORAES**

**ROTA:** E.M. Neidy Angélica e Stella Moraes

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:20 – Rua Fritz Weber s/n° em Direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:30 inicia a rota na mulher de pedra onde pega o 1° Aluno, seguindo pelo Boqueirão. 07:05 chega na escola Stella de Moraes. 07:13 deixa o ultimo aluno do 1° turno na escola Neidy Angélica. Retorna para o Stella de Moraes.10:10 vai para o Cedrinhos Buscar o 2° Turno do Neidy Angélica. 10:40 chega na escola Neidy Angélica. 11:00 sai do Stella para entregar alunos no boqueirão

**CHEGADA: 18:40 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:160 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 57**

**ITEM 9 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. MONSENHOR MÁRIO CARMO BENASSI**

**ROTA:** Escola Municipal Monsenhor Carmo Benassi

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 05:30 –** Rua Fritz Weber s/n° em direção a Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:50 inicia a rota no Loteamento de Vieira quando embarca o 1° aluno, seguindo pelo Sitio Bernadino, Padaria. 07:25 chega a escola Monsenhor e já sai e direção a Teles e Alto de Vieira. 07:40 chega a escola de Monsenhor e sai em direção a Palmital e Calado. 08:05 chega a Monsenhor. 11:00 sai de monsenhor para entregar o 1° turno e buscar o 2° em direção a Bernadino, seguindo pela padaria do cruzeiro, teles, alto de vieira. 11:35 chega na escola Monsenhor, sai em direção a Telles, Alto de Vieira e Palmital. 11:55 chega na escola Monsenhor. 16:00 sai da escola para entregar o 2° turno, passando pelo Palmital, Teles e Alto de Vieira. 16:20 chega na escola Monsenhor. 16:22 sai de Monsenhor em direção a Padaria do Cruzeiro, Bernadino. 17:20 desce o ultimo aluno no Calado.

**CHEGADA: 18:35– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 211 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 151**

**ITEM 10 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. MARIA DA GLÓRIA E E.M. NEIDY ANGÉLICA DE SOUZA COUTINHO**

**ROTA:** Escola Municipal Maria da Glória

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:05** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:50 inicia a rota em Venda Nova, onde pega o 1° aluno, seguindo a rota pelos Prates, Retiro. 07:40 Chega a Escola Maria da Glória. 10:30 sai da escola Maria da Glória, seguindo pela escola Retiro, Campo Limpo.11:20 chegada na escola Neidy Angélica. 11:50 Chegada Escola Maria da Glória, e já sai para levar o 1° turno e embarcando o 2° turno, passando pelo Retiro, Prates. 12:45 chega a escola Maria da Glória. 16:30 Sai da escola Maria da Glória para entregar o segundo turno. 17:05 passa na escola Maria da Glória e segue pelo Retiro. 17:35 desce o ultimo aluno nos Prates.

**CHEGADA: 19:05– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:126 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 50**

**ITEM 11 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES**

**ROTA:** Escola Municipal Maria da Glória

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 06:00**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** Inicia a rota no Imbiú seguindo em direção aos Bentos. 07:15 passa pelo Badu e vai para escola Maria da Glória, deixa os alunos e 07:25 segue para Sebastiana. 07:45 chega na escola Maria da Glória. 11:45 sai para levar o 1º Turno passando pelo Badu, Imbiú, Bentos e retorna para escola. 12:10 sai para Sebastiana para levar o 1º turno e trazer o 2° Turno. 12:25 embarca o primeiro aluno do 2° Turno em Sebastiana. 12:40 chega na escola Maria da Glória. 16:40 sai da escola em direção a Sebastiana e retorna para escola. 17:05 sai para levar os alunos, passando pelo Badu, Bentos e Imbiú

**CHEGADA: 18:30– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:148 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 50**

**ITEM 12 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ANTÔNIO CUSTÓDIO REZENDE**

**ROTA:** Escola Municipal Antônio Custódio Rezende

**SAÍDA: 04:45**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**ITINERÁRIO:** 06:00inicia a rota em Boa Vida quando embarca o 1° Aluno, passa na linguiça do padre. 06:20 chega na escola Antônio Custódio. 06:21 sai da escola em direção a canudos, imperial. 07:05 chega na escola Antônio Custódio. 07:06 sai em direção ao Loteamento Cruzeiro. 07:15 chega na escola Antônio custodio. 07:20 sai da escola para pegar um aluno especial no calado e retorna a escola. 10:30 sai da escola para buscar 2° turno em direção a São Bento. 10:50 ponto final de São Bento e Rancho. 10:50 em Boa Vida embarca o 1° aluno da tarde. 11:10 chega na escola Antônio Custódio. 11:12 sai da escola e direção a Boa vida Loteamento. 11:40 chega na escola Antônio Custódio. 12:35 segue em direção a são Bento e Rancho. 13:10 chega a Escola Antônio Custódio. 16:00 sai do Antônio Custódio para entregar crianças no são bento e retorna a escola. 16:10 sai da escola entregando no Cruzeiro. 16:25 sai da escola entregando em canudos. 16:35 sai da escola entregando em Boa Vida. 17:10 Boa Vida desce o ultimo aluno.

**CHEGADA: 17:50 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:180 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 105**

**ITEM 13 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. SERRA DO CAPIM**

**ROTA:** Escola Municipal Serra do Capim

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA**: - Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:30 a Rota se inicia em Ponte Nova onde embarca o primeiro aluno. 06:55 passando Pelo Tratamento de Água. 07:05 chega na Escola Serra do Capim. 11:00 sai entregando Serra do Capim e segue em direção a Agua Tratada.

**CHEGADA: 18:00 -** **Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:102 Km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 27**

**ITEM 14 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ALBINO TEIXEIRA**

**ROTA:** Escola Municipal Albino Teixeira

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA**: - Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 07:20 Sai do Hotel e vai até o Trevo de São José e segue para a Escola Albino. 07:50 chega em Albino. 12:00 faz a saída entregando o 1° Turno e buscando o Segundo. 13:00 chega em Albino e sai em direção a Providência, retorna em Pessegueiros e segue para o Hotel entregando. 16:45 sai de Albino entregando. 17:20 desce o ultimo aluno.

**CHEGADA: 18:00 -** **Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:120 Km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 48**

**ITEM 15 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. JOSÉ ALVES FERREIRA e E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA**

**ROTA:** Escola Municipal José Alves Ferreira

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 05:30** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis – Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:30 inicia a rota no Rancho Velho onde embarca o 1° aluno. 07:20 chega na escola José Alves Ferreira, sai e passa pela Baixada, Baú Cima, Baú Baixo. 07:45 chega na Escola José Alves, sai novamente indo para o Santo Nico. 08:10 chega na Escola José Alves. 11:00 Sai da Escola para entregar o 1° Turno, passando por Rancho Velho e Bonsucesso. 11:35 chega em Bonsucesso e retorna. 11:50 chega na escola José Alves e sai para buscar o 2° Turno, passando na Baixada, Baú Cima, Baú Baixo, Santo Nico. 12:55 chega na escola José Alves. 16:15 sai para entregar o 2° Turno, passando pela Baixada, Baú Cima, Baú Baixo. 16:30 chega na escola José Alves e sai passando pelo Santo Nico, Rancho Velho Bonsucesso. 16:35 passa em Santo Nico. 17:00 desce o ultimo aluno.

**CHEGADA: 17:50 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 174 Km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 130.**

**ITEM 16 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLLIA E MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Francisco Maria Dália e Mariana Leite Guimarães

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:00– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:10 inicia em São Bento Quando embarca o primeiro aluno. 06:27 chega na Escola Francisco Maria Dállia. 06:30 chega a Escola Mariana Leite Guimarães. 06:35 vai para o Xotó, Alegria e Lavino. 07:10 chega na escola Mariana Leite Guimarães. 07:15 chega na escola Francisco Maria Dállia. 11:55 sai de Francisco Maria Dállia indo para o Mariana Leite Guimarães. 12:00 chega no Mariana Leite e sai e Direção a Lavino e Alegria para levar o primeiro turno e buscar o segundo. 12:35 desce o ultimo aluno em Lavino. 13:00 chega no Mariana Leite e vai para o Francisco Maria Dállia. 13:05 vai para o Mariana Leite. 13:10 sai do Mariana Leite em direção a São Bento. 13:45 chega no ponto final e ali desembarca o ultimo aluno do primeiro turno. 14:25 chega na escola Francisco Maria Dállia. 17:00 sai do Francisco Maria Dállia em Direção ao Mariana Leite. 17:05 sai do Mariana Leite em direção ao Xotó, Alegria e Lavino. 17:45 desce o ultimo aluno em Lavino.

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para Rota:183 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 17 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. CONEGO JOSÉ E E.M. ALBINO TEIXEIRA ROCHA**

**ROTA:** Escola Municipal Cônego José e Escola Municipal Albino Teixeira Rocha

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 05:40**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:20 inicia na entrada de Andradas onde embarca o primeiro aluno. 06:40 chega na escola Cônego José e segue para o ponto final de Andradas. 06:55 chega na escola Cônego e segue para Albino, vai até o Trevo de Pessegueiros e Retorna, e embarca o primeiro aluno. 07:25 passa na BR – 116. 07:50 chega em Albino. 10:20 Sai de Albino, passando por Andradas para fazer a saída de Cônego José. 10:50 sai da escola Cônego em direção ao ponto final de Andradas e segue para Albino. 11:30 chega em Albino. 12:00 sai de Albino e direção a Pessegueiros entregando e trazendo o 2° turno. 13:00 chega em albino. 17: sai de Albino passando por Pessegueiros e pela entrada de São José. 17:50 desce o ultimo aluno no trevo de São José.

**CHEGADA: – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada da Rota: 155 Km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 33.**

**ITEM 18 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. STELLA MORAES E PROFESSORA NEIDY ANGÉLICA SOUZA COUTINHO**

**ROTA:** Escola Municipal Stella de Moraes e NEIDY Angélica Souza Coutinho

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA:** Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:50 inicia a rota no Vale dos Cedrinhos e segue em direção a escola Neidy Angélica. 07:20 sai do Neidy Angélica em direção ao Porto. 07:30 Porto. 07:55 chega na escola Stella de Moraes. 11:00 Sai do Stella para levar o 1° turno e buscar o 2° e vai na Mulher de Pedra. 11:40 passa escola Stella e vai para o Porto. 12:00 passa na ponte do Porto. 12:15 passa em Serrinha. 12:30 chega na escola Stella de Moraes. 16:20 sai da escola Stella de Moraes em direção ao Porto entregando o 2° turno. 17:00 desce o ultimo aluno de Stella. 17:20 sai da escola Neidy Angélica para Mulher de Pedra. 17:40 desce o ultimo aluno no ponto final da Mulher de Pedra.

**CHEGADA: – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:125 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 57**

**ITEM 19 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ESTOLINO PEIXOTO DA ROCHA**

**ROTA:** Escola Municipal Estolino Peixoto da Rocha

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 06:00**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:40 inicia a rota quando vai da rua Antonio Castor até o posto de pessegueiros onde embarca o 1° aluno e retorna para escola. 06:50 chega na escola Estolino e segue em direção ao Parque Pessegueiros. 07:00 chega na escola Estolino. 07:05. 11:10 sai da escola Estolino em direção ao Parque dos Pessegueiros. 11:20 chega na escola e vai até o posto de Pessegueiros. 11:30 chega na escola Estolino. 12:20 Passa na rua Antonio Castor. 12:35 chega na escola Estolino. 12:50 passa no Parque de Pessegueiros. 13:20 vai para Campo Limpo levar alunos da cidade. 14:00 escola Estolino. 16:30 sai da escola para Pessegueiros. 16:45 rua Antônio Castor. 17:05 entrega o ultimo aluno na Rio-Bahia.

**CHEGADA: 17:35 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:97 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos:138**

**ITEM 20 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. NADIR VEIGA CASTANHEIRA**

**ROTA:** Escola Municipal Nadir Veiga Castanheira

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos.**

**SAÍDA: 06:20**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 07:00 inicia a rota no posto de Pessegueiros. 07:15 chega na escola Nadir Veiga seguindo direção a Prata. 07:30 faz o retorno no viaduto da Prata e vai para Três Córregos. 07:45 chega na escola Nadir Veiga Castanheira. 11:50 sai da escola para buscar o 2º turno e levar o 1° turno. 12:00 passa por Pessegueiros. 12:10 passa pela Vila Isaura. 12:25 chega na escola Nadir Veiga e sai em direção ao Ficher. 12:40 sai do ponto final do ficher e vai para Três Córregos. 13:00 chega na escola Nadir Veiga. 17:00 sai da escola Nadir Veiga para levar os alunos da Vila Isaura e retorna para escola Nadir Veiga e já sai em direção ao Ficher. 17:30 desembarca o ultimo aluno no Ficher.

**CHEGADA: 18:00 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:92 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 49**

**ITEM 21 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. MANOEL NARCISO E LAURA DA CONCEIÇÃO DAMASIO**

**ROTA:** Escola Municipal Manoel Narciso e Escola Municipal Laura da Conceição Damásio

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:40** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:25 inicia a rota Ponte de Sebastiana. 06:40 Manoel Narciso. 06:55 Chácara. 07:05 Escola Laura e sai em direção a parte alta. 07:15 Ponto final do Vale Alpino. 07:35 chega na escola Manoel Narciso.

10:30 sai de Manoel Narciso. 11:00 passando por Sebastiana. 11:20 Escola Manoel Narciso e sai em direção a Chácara. 11:25 Chácara. 11:45 escola Laura Parte Cima. 11:50 Ponto final Vale Alpino. 11:55 ponto final da serra. 12:15 escola Manoel Narciso. 15:45 sai da escola Manoel Narciso. 15:55 após o ponto final do Vale Alpino

16:15 escola Laura parte de cima. 16:30 Chácara. 16:45 escola Manoel Narciso. 16:55 Lavino. 17:05 Sebastiana entrega a ultima criança na ponte de Sebastiana.

**CHEGADA: 18:00 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para Rota:148 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 130**

**ITEM 22 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. WENCESLÁU BRÁS**

**ROTA:** Escola Municipal Wencesláu Brás

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:40 – Rua Fritz Weber s/n° em direção da Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:40 seinicia a rota na Soltura, onde embarca o primeiro aluno e vai em direção a escola, chega na escola as 07:15, as 07:17 sai da escola para segunda viagem e vai para os Cedrinhos, logo após retornando para escola e chegando as 07:40. 11:40 sai para entregar o 1° turno em direção aos cedrinhos, 11:40 passa pelo Suspiro e 12:00 entrega o ultimo aluno do primeiro turno no ponto final do suspiro. 12:10 inicia a rota no suspiro embarcando o primeiro aluno do segundo turno, 12:40 chega a escola Wencesláu Brás.

Ás 16:40 sai para entregar o 2° turno no Cedrinhos e no Suspiro. 17:15 desce o ultimo aluno no ponto final do suspiro

**CHEGADA: 17:50 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:108 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 84**

**ITEM 23 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. PROFESSORA NEIDY ANGÉLICA SOUZA COUTINHO**

**ROTA:** Escola Municipal Neidy Angélica Souza Coutinho

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:40 – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:30 inicia a rota no ponto final de varginha, onde pega o primeiro aluno, passa por Canoas e Prata dos Aredes. 07:30 chega na escola Neidy Angélica. 10:20 sai da escola em direção a varginha para buscar o 2° Turno. 10:55 pega o primeiro aluno do segundo turno em varginha, seguindo por Canoas, Prata dos Aredes. 12:00 Chega a Escola. 13:00 Sai do Neidy Angélica para Buscar o Segundo turno, indo para Prata dos Aredes, Canoas e Varginha. 14:05 desce em Varginha o ultimo aluno do 1° turno. 14:45 chega na escola. 17:25 Sai da escola para entregar o segundo turno em direção a Prata dos Aredes. 18:30 desce o ultimo aluno no ponto final de varginha.

**CHEGADA: 19:10 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:204 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 43**

**ITEM 24 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ALFREDO IGNÁCIO JORGE**

**ROTA:** Escola Municipal Alfredo Ignácio Jorge

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:20**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:40 inicia a rota em Agua Quente onde embarca o 1° Aluno. 06:50 chega na escola Alfredo Ignácio e segue em direção ao Batume. 07:05 chega na escola e sai para segunda viagem. 07:20 chega na escola Alfredo Ignácio, e sai em direção ao Alto de Soledade. 07:40 chega na escola e já vai em direção ao calixto. 08:00 chega na escola.11:00 sai da escola em direção ao Calixto, onde pega o primeiro aluno do 2° turno. 11:15 chega a escola Alfredo Ignácio. 11:17 sai da escola passando pela rua da paz, onde embarca o 1 aluno desta viagem. 12:05 Alto de Soledade. 12:10 chega Escola Alfredo Ignácio e sai em direção ao Batume. 13:00 chega na escola. 16:00 sai da escola, passa no Calixto e retorna à escola. 16:30 chega na escola e já sai em direção ao Alto de Soledade. 16:50 chega na escola, e sai em direção ao Batume. 17:15 desce o ultimo aluno no Mercado de Agua quente,

**CHEGADA 18:35: – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota: 192 Km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 148**

**ITEM 25 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA E E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Francisco Maria Dália e Mariana Leite Guimarães

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 04:30** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:20 inicia a rota nos Frades onde embarca o primeiro aluno. 07:00 chega no Mariana Leite e vai para Lúcios. 07:10 esta nos Lúcios. 07:25 chega na escola Francisco Maria Dália. 07:30 chega na escola Mariana Leite.

11:50 sai da escola Francisco Maria Dália e direção aos Lúcios. 12:00 desce o ultimo aluno do 1º turno e embarca o primeiro aluno do 2° turno. 12:10 passa por Campanha, V. Alegre e Frades. 12:15 chega no Mariana Leite. 14:10 desce o ultimo aluno do 1º nos Frades. 14:50 chega no Francisco Maria Dália. 17:00 sai Francisco Maria Dália para os Lúcios. 17:10 desce o ultimo aluno dessa viagem. 17:20 chega no Francisco Maria Dália e vai para o Mariana Leite, para realizar a entrega do 2° turno.17:30 desce o ultimo aluno nos Lúcios.

**CHEGADA: 19:20– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 222 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 26 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. ALICE SUASSUNA**

**ROTA:** Escola Municipal Alice Suassuna

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:10**– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:10 inicia a rota quando leva os alunos do brejal na ponte BR 116, ponto final do brejal. 06:55 embarca o primeiro aluno do Alice Suassuna. 07:15 chega na escola Alice Suassuna. 07:20 sai da escola em direção ao Brejal. 07:30 chega na escola. 11:45 sai da escola para levar o 1° turno e trazer o 2° turno. 12:05 pega o primeiro aluno do segundo turno. 12:25 chega na escola Alice Suassuna. 16:30 sai da escola para entregar o segundo turno. 16:55 desembarca o ultimo aluno na localidade do Brejal.

**CHEGADA: 17:40– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para Rota: 129 Km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 63**

**ITEM 27 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. THIAGO PACHECO DE MEDEIROS**

**ROTA:** Escola Municipal Thiago Pacheco de Medeiros

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 06:00** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis - Friburgo

**ITINERÁRIO:** 06:30 inicia a rota na Serrinha onde embarca o primeiro aluno e segue para Boa Fé, Porto e Santo Amaro. 07:00 horas chega na Unidade Escolar, e já sai para o Córregos das Pedras. 07:20 chega na escola Thiago Pacheco. 11:30 sai da Unidade Escolar para levar o 1° turno, passando pelo Porto e Santo Amaro. 11:55 chega na escola Thiago Pacheco. Faz mais uma viagem para Serrinha e retorna para Unidade Escolar chegando as 12:20. Às 16:45 sai do Thiago Pacheco em direção a Córrego das Pedras, Porto, Santo Amaro e retorna para Unidade Escolar. 17:10 sai da escola e 17:40 entrega o último aluno na Serrinha

**CHEGADA: 18:10 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 89 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 82**

**ITEM 28 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. THIAGO PACHECO DE MEDEIROS E NEIDY ANGÉLICA DE SOUZA COUTINHO**

**ROTA:** Escola Municipal Thiago Pacheco de Medeiros

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:50** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis - Friburgo

**ITINERÁRIO:** 06:40 inicia a rota na Fazenda Santana, onde embarca o primeiro aluno e segue pelo Capril e Morro Grande. 07:15 chega na escola Thiago Pacheco e já sai para buscar aluno especial em Venda Nova. 07:30 estaciona na escola. 11:40 sai para buscar o 2° turno e passa pela Boa Fé. 12:15 chega na escola Thiago Pacheco e sai para fazer a segunda viagem passando pelo Capril, Morro Grande e para na escola Thiago Pacheco e vai até Fazenda Santana e retorna para escola, chegando as 12:50. Às 16:50 sai da escola, vai a Boa Fé e retorna para a escola. 17:20 sai da escola passando pelo Capril, Morro Grande e as 17:40 entrega o ultimo aluno na Fazenda Santana.

**CHEGADA: 18:20– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:112 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 82**

**ITEM 29 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. JOSÉ DUARTE MAGALHÃES E E.M. PAULINHO CUSTÓDIO REZENDE**

**ROTA:** Escola Municipal José Duarte Magalhães e E.M. Paulino Custódio Rezende

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:50** – Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:26 inicia a rota em Albuquerque onde pega o primeiro aluno, segue a rota passando por Prata dos Aredes, parando na Escola José Duarte Magalhães e já sai para segunda viagem, em direção a varginha. 07:20 para na escola José Duarte. 11:15 Sai da escola José Duarte Entregando o 1º turno, passa em canoas e para na E.M. Paulino Custódio Rezende. 11:40 Sai da escola para entregar os alunos em varginha e retorna para escola Paulino Custódio. 12:00 sai para entregar o 1° turno e buscar o 2° turno em direção a Albuquerque. 12:23 entrega o ultimo aluno do primeiro turno em Albuquerque. 12:25 sai de Albuquerque, retornando para escola José Duarte. 12:40 chega na escola José Duarte. 16:25 sai da escola entregando o 2° Turno em direção a Varginha. 16:40 chega na escola José Duarte e já vai para Prata dos Aredes entregando o 2º turno. 17:00 passa no ponto final de Prata dos Aredes. 17:15 entrega o ultimo aluno em Albuquerque.

**CHEGADA: 17:45 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:156 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 74**

**ITEM 30 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLLIA E E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Francisco Maria Dállia e Mariana Leite

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:30** – Rua Fritz Weber s/n° em Direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:20 inicia a rota em morro grande onde pega o 1° aluno. 07:12 chega no Maria Dália. 07:15 sai da escola em direção aos Lúcios. 07:30 chega na escola Francisco Mª Dália. 11:50 sai de Francisco Maria Dália, para levar o 1° turno e trazer o 2°. 12:10 retorna para o Maria Dállia.12:12 sai do Maria Dália para campanha para levar o 1° turno e trazer o 2º de Campanha, Rosa dos Ventos e Morro Grande. 13:20 deixa o ultimo aluno em Morro Grande. 13:40 chega no Maria Dália. 16:50 sai da escola Mariana Leite para entregar o 2° turno, passa por Campanha, Rosa do Ventos, Morro Grande, Entrada dos Frades. 18:00 desde o ultimo aluno em Morro Grande.

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:145 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 31 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. WENCESLÁU BRÁS**

**ROTA:** Escola Municipal Wencesláu Brás

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 06:30** Rua Fritz Weber s/n°

**ITINERÁRIO:** 06:50 inicia a rota no Suspiro quando embarca o primeiro aluno. 07:35 chega na escola Wenceslau Brás. 11:30 Volta para o Suspiro. 11:50 chega no Suspiro. 12:30 volta para Wenceslau Brás. 12:55 chega na escola. 16:50 sai da escola em direção ao Suspiro. 17:15 chega no Suspiro (Freiras) onde entrega o ultimo aluno.

**CHEGADA: 17:50– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:89 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 83**

**ITEM 32 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. SIZENANDO ADOLPHO TAYT-SOHN**

**ROTA:** Escola Municipal Sizenando Adolpho Tayt-Sohn

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 04:00-** Rua Fritz Weber s/n° em direção a Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** inicia a rota no Tayth-sohn, onde embarca o primeiro aluno, seguindo pelo pé da serra, canudos, rua frança. 07:00 Independete de Mottas. 07:20 chega na escola Sizenando, e vai em direção ao Candido. 07:35 chega na escola Sizenando. 11:15 sai da escola em direção ao pé da serra e taytson. 11:40 chega na escola Sizenando e vai para Independente de Mottas. 11:50 chega na escola sizenando e vai em direção ao Candido. 12:30 chega a escola Sizenando. 16:15 sai da escola Sizenando e vai em direção ao pé da serra e Taytson. 16:40 chega na escola e vai para independente de Mottas. 17:00 chega na escola e sai para última viagem. 17:20 entrega a última criança nos Candidos.

**CHEGADA: 06:50– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para Rota:190 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos:107**

**ITEM 33 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. GUILHERMINA ALMEIDA**

**ROTA:** Escola Municipal Guilhermina Almeida

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA: 05:40**–Rua Fritz Weber s/n° em direção a estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** *06:40* inicia a rota no calixto. 06:15 escola Alfredo Ignácio, e sai em direção ao Ponto final do Batume, oficina do carlinho, mercado de Agua Quente. 07:30 chega na escola Guilhermina de Almeida. 11:00 sai da escola em direção ao mercado, Batume. 12:00 chega em Guilhermina 12:15 vai para o Calixto. 13:00 chega na escola. 16:45 sai da escola em direção. 17:25 oficina do Carlinho desce o ultimo aluno.

**CHEGADA: 18:30 em serra do capim– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 210 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 87**

**ITEM 34 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO MARIA DALIA E MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Nossa Senhora aparecida, Mariana Leite Guimarães e Francisco Maria Dália

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:20– Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:40 inicia a rota no Calado onde pega o primeiro aluno e vai para Bonsucesso. 07:15 sai de Bonsucesso para escola Antônio Custódio, sobe e vai para o Calado.08:00 Alto do Calado. 08:05 chega na Escola de Nossa Senhora Aparecida. 11:45 sai da Escola Nossa Senhora Aparecida para o Alto do Calado e volta. 12:00 Chega a Escola. 12:20 chega na escola Antônio Custódio e já sai em direção a Boa Vida e Estrelinha. 12:55 chega na escola Mariana Leite. 13:00 sai do Mariana Leite para o Calado e Novamente Palmital. 13:30 desce o ultimo aluno da manha. 17:00 sai de Bonsucesso (segundas, quartase sextas) - passa pelo Estrelinha, Boa Vida e encerra em Vieira 17:30 onde desembarca o ultimo aluno. (Terças e Quintas) – Saí de Bonsucesso as 17:45 pelo motivo de 6º tempo e encerra as 18:20 onde desembarca o ultimo aluno.

**CHEGADA: 18:15 (2ª,4ªe 6ª) 18:45 (3ª e 5ª) – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:131 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 77**

**ITEM 35 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. PAULINO CUSTÓDIO E E.M. JOSÉ DUARTE**

**ROTA: E.M. José Duarte Magalhães e E.M. Paulino Custódio Rezende**

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 06:30 da Rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis-Friburgo.

**ITINERÁRIO:**  06:30 sai da Ceifa indo pela Delfim Moreira, entrando pelo Vale do Paraíso onde pega 01 alunos, segue para o DPO de Albuquerque onde inicia a Rota, logo a frente perto da Floricultura, depois em frente ao Max Mix, depois perto do Celeiro, manobra e retorna pra Albuquerque e pega alunos na entrada de Canoas, levando-o a Escola Paulino Custódio e por último na Escola José Duarte, onde fica até a Saída. Saí de Jose Duarte as 11:30 com os alunos e segue em direção a Escola Paulino Custódio para pegar os alunos de lá. Vai pra Albuquerque, indo no Celeiro, manobra e vai até a DPO, onde encerra a rota do 1º turno. Inicia o trajeto do 2º turno as 12:30, pegando os alunos. Indo até o Parque de Exposição, retorna e vai pra Albuquerque, pegando os alunos. Chega em Paulino Custódio as 13:00h. fica parado lá até as 17:00h, quando encerra o segundo turno, entregando os alunos refazendo o trajeto, encerrando na DPO de Albuquerque. Seguindo para a Cidade.

**CHEGADA: 18:15 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:81 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 71**

**ITEM 36 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA E.M. JOÃO ADOLPHO, E.M. IZABEL RITA DE VEIGA**

**ROTA:** E.M. Izabel Rita de Veiga e E.M. João Adolpho

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 06:30 saída da Rua Fritz Weber s/n°

**ITINERÁRIO:** 07:00h. Vai para o Parque Imbuí ,7:20 indo para o Salaco, até a Escola Estado de Israel para pegar as crianças e levar par João Adolfo as 7:55, sai de João Adolfo as 8:00h e vai para o Izabel Rita, 8:20. Sai do Salaco para pegar um aluno e vai até a Escola João Adolfo para pegar os outros alunos do 1º turno (11:55), para levar para casa e do 2º turno para ir para a escola Isabel Rita, 12:20, deixa os alunos do 2º turno e pega os do 1º turno para levar para casa. Volta no Salaco para deixar os alunos de ambas as escolas, chegando na escola João Adolfo as 12:55, deixando a saída do 1º turno de Isabel Rita. 13:15 faz a saída do Mais Educação da escola João Adolfo e 12:35 faz a saída do Mais Educação do Isabel Rita (2ª a 5ª), retornando para Isabel Rita as 14:30h. Às 16:20, sai da escola Isabel Rita, entra no Salaco para deixar os alunos e vai até a escola João Adolfo para deixar os alunos do 2º turno encerrando a rota as 17:00h.

**CHEGADA: 18:00 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota:119 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 72**

**ITEM 37 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR DESCRIÇÃO DE ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA**

**ROTA:** Escola Municipal Francisco Maria Dália.

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA:** 06:20 Saída da rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 7:00 h na Campanha para pegar 03 alunos, depois nos Lúcios 7:25 mais ou menos uns 15 alunos, 7:40 em Bonsucesso pega 02 alunos e segue para a Creche Doraci Dállia. Fica estacionado na Praça de Bonsucesso no intervalo. 11:15 sai da Creche levando os alunos de volta e trazendo os do 2º turno. 12:00 nos Lúcios, 12:15 no Francisco Maria Dállia pegando os alunos de carona do Xótó, 12:25 descendo dos Lúcios. 12:35 na Campanha e volta para a Creche para deixar os alunos, mais ou menos 12:45.16:30 retorna entregando os alunos nos Lúcios e Campanha e retorna para Garagem.

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:186 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 38 – CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Professora Mariana Leite Guimarães

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:00 Saída da rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:10 inicia a rota no Pé da Serra onde embarca o primeiro aluno, segue em direção para Mottas. 06:35 sai em direção a Escola Mariana Leite Guimarães, estacionando as 07:00. 11:00 sai para Mottas para Buscar o 2° Turno. 11:30 sai de Mottas onde embarca o primeiro aluno e segue em direção ao pé da serra. 12:00 chega na escola Mariana Leite. 12:10 sai do Mariana Leite para Mottas para levar o 1° turno. 12:40 chega na escola Mariana Leite. 13:10 sai da escola em direção a Vieira e 13:30 estaciona na escola Mariana Leite. 16:40 sai em direção a Mottas. 17:10 desembarca o último aluno.

**CHEGADA: 18:10 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:185 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 39 – CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Professora Mariana Leite Guimarães

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:30 Saída da rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:30 inicia a rota na praça Cruzeiro, onde embarca o primeiro aluno. 06:45 chega na escola Mariana Leite. 11:10 sai da escola Mariana Leite em direção vieira para buscar o 2° turno. 11:30 Sai da praça Cruzeiro em direção a Bonsucesso. 1 1:50 chega na escola Mariana Leite. 12:00 sai do Mariana Leite em direção a Santa Rosa e 12:25 chega novamente no Mariana Leite. 12:40 sai da escola para o Alto de Vieira. 13:00 chega no Mariana Leite. 16:45 sai da escola Mariana Leite em direção a vieira. 17:15 desce o ultimo aluno na Praça Cruzeiro

**CHEGADA: 18:15 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:160 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 40 – CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA**

**ROTA:** Escola Municipal Alcino Francisco da Silva.

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:00 Saída da rua Fritz Weber s/n° em direção a estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:30 sai do ponto Final do Batume onde embarca o primeiro aluno, em direção a escola Alcino Francisco Silva. 07:00 chega na escola. 11:25 sai com o 1º turno direção ao Batume. 12:00 sai do Ponto Final do Batume onde embarca o 1º aluno do 2º turno. 12:30 chega na escola Alcino. 16:30 sai para o Batume levando o 2° turno e retorna para a escola. 17:20 sai da escola Alcino entregando os alunos da BR-116.

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:149 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos:55**

**ITEM 41 – CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA**

**ROTA:** Escola Municipal Alcino Francisco da Silva.

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:00 Saída da rua Fritz Weber s/n° em direção a estrada Rio-Bahia.

**ITINERÁRIO:** 06:30 embarca o primeiro aluno na Igreja Católica de Água Quente e segue em direção a escola Alcino. 07:00 chega na escola Alcino. 11:25 sai com o 1° turno até a Rua dos Mudos. 11:40 embarca o primeiro aluno do 2° turno e segue para escola Alcino. 12:00 chega na escola Alcino e já sai em direção a Bom Damásio. 12:10 chega em Bom Damásio e retorna para escola. 12:20 chega na escola Alcino. 16:30 sai em direção para levar o 2° turno. 16:40 chega em Bom Damásio e retorna para Alcino. 16:50 chega em Alcino e sai para 2ª viagem. 17:05 desembarca o ultimo aluno na Rua dos Mudos e retorna para Alcino. 17:20 sai do Alcino entregando os alunos da BR-116.

**CHEGADA: 18:30 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:144 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos:55**

**ITEM 42 – CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES**

**ROTA:** Escola Municipal Professora Mariana Leite Guimarães

**VEÍCULO: Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos.**

**SAÍDA:** 05:00 Saída da rua Fritz Weber s/n° em direção a Est. Teresópolis Friburgo.

**ITINERÁRIO:** 06:00 sai de Independente de Mottas onde embarca o primeiro aluno, e segue por Mottas, Santa Rosa, Bonsucesso. 07:00 chega na escola Mariana Leite. 11:00 sai da escola em direção ao Alto de Vieira. 11:30 embarca o primeiro aluno do 2° turno no Alto de Viera. 11:50 chega na escola Mariana Leite. 12:00 sai em direção a Independente de Mottas para levar os alunos do 1° turno e retorna para a escola. 13:25 chega na escola. 17:00 sai para levar o 2° turno no Alto de Vieira. 17:20 desce o ultimo aluno.

**CHEGADA: 18:20 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada para a Rota:167 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 92**

**ITEM 43 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA E.M. HILÁRIO RIBEIRO E CIEP AMAURY AMARAL**

**ROTA:** E.M. HILÁRIO RIBEIRO E CIEP AMAURY AMARAL

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA:** 06:20 Saída da rua Fritz Weber s/n°.

**ITINERÁRIO:** 07:15 inicia a rota passando pelo jardim serrano. 07:30 chega na escola Hilário Ribeiro. 11:15 sai da escola Hilário Ribeiro para levar o 1º turno. 11:50 entrega o ultimo aluno no Jardim Serrano e segue para o Potagio. 12:20 chega no potagio e segue para Montanhas. 12:45 passa nas Montanhas e segue em direção a Fonte Santa. 13:00 deixa os alunos no Ciep Amaury Amaral. 17:00 sai para levar os alunos do 2° passando pelo Potágio e Montanhas.

**CHEGADA: 18:00 – Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 107 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 57**

**ITEM 44 - CÓDIGO: 3239 – TRANSPORTE ESCOLAR - DESCRIÇÃO DE ROTA E.M. MARIA MENDES**

**ROTA:** ESCOLA MUNICIPAL MARIA MENDES

**VEÍCULO: Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos.**

**SAÍDA:** 05:50 Saída da rua Fritz Weber s/n°.

**ITINERÁRIO:** 06:20 inicia a rota na estrada de cruzeiro onde embarca o primeiro aluno, passando pela rua Antônio de Souza Maia, Lajinha e Fazenda Nossa Senhora da Conceição e chega na escola Maria Mendes. 11:00 saída da escola Maria Mendes entregando o 1° turno e buscando o 2°, passando pela estrada de cruzeiro, rua Antônio de Souza Maia, Lajinha e Fazenda Nossa Senhora da Conceição e encerra na escola. 16:00 sai da unidade escolar entregando o segundo turno, passando pela Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Lajinha, Rua Antônio de Souza Maia e entregando o ultimo aluno na Estrada de Cruzeiro.

**CHEGADA: 17:30– Rua Fritz Weber s/n°**

**Quilometragem Estimada Para a Rota: 120 km/dia.**

**Total Diário Estimado de Alunos: 31**

|  |  |
| --- | --- |
| VEÍCULO | QUANTIDADE |
| Van para transporte escolar com capacidade para 15 alunos. | 9 |
| Microônibus para transporte escolar com capacidade para 30 Alunos. | 12 |
| Microônibus para transporte escolar com capacidade para 44 Alunos. | 23 |
| **TOTAL** | **44** |

**Observação:** Os participantes poderão agendar uma visita técnica para tomar conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado ou deverão apresentar uma declaração pela própria licitante ao órgão contratante, informando que conhece as condições do local onde será executado o objeto, conforme os Acórdãos e de n° 727/2009, n° 2150/2008 e n° 234/2015, todos do plenário.

**ANEXO II:**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 2.487/2020 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2021 da licitação em epígrafe, **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** solicitado pela **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Teresópolis** na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 E ANEXOS** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **QUANT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **1.1** | 1872 | 39.400 | KM | ROTA DA E.M. RUI BARBOSA E ALCINO FRANCISCO SILVA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.2** | 1872 | 31.400 | KM | ROTA DA E.M. FAZENDA ALPINA E E.M. PEDRO TORRES LEITE |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.3** | 1872 | 25.400 | KM | ROTA DA E.M. ALICE SUASSUNA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.4** | 1872 | 34.000 | KM | ROTA DA E.M. PEDRO TORRES LEITE E E.M. FAZENDA ALPINA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDEIROS SOBRINHO |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.5** | 1872 | 51.800 | KM | ROTA DA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA E E.M. RUI BARBOSA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.6** | 1872 | 38.400 | KM | ROTA DA E.M. AMÉLIA DOS SANTOS RAMOS, E.M. MANOEL MEDEIROS E E.M. NADIR VEIGA CASTANHEIRA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.7** | 1872 | 37.200 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.8** | 1872 | 21.400 | KM | ROTA E.M. HILÁRIO RIBEIRO E CIEP AMAURY AMARAL |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **1.9** | 1872 | 24.000 | KM | ROTA E.M. MARIA MENDES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | **R$ XXX,XX** |
| **LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 E ANEXOS** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **QUANT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** |  | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **2.1** | 1872 | 44.800 | KM | ROTA DA C.M. MARIANA MARTUCHELLI E E.M. SIZENANDO ADOLPHO TAYT-SOHN |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.2** | 1872 | 32.000 | KM | ROTA DA E.M. NEIDY ANGÉLICA E E.M. STELLA MORAES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.3** | 1872 | 42.200 | KM | ROTA DA E.M. MONSENHOR MÁRIO CARMO BENASSI |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.4** | 1872 | 29.600 | KM | ROTA DA E.M. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.5** | 1872 | 36.000 | KM | ROTA DA E.M. ANTÔNIO CUSTÓDIO REZENDE |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.6** | 1872 | 20.400 | KM | ROTA DA E.M. SERRA DO CAPIM |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.7** | 1872 | 24.000 | KM | ROTA DA E.M. ALBINO TEIXEIRA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.8** | 1872 | 34.800 | KM | ROTA DA E.M. JOSÉ ALVES FERREIRA e E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.9** | 1872 | 31.000 | KM | ROTA DA E.M. CONEGO JOSÉ E E.M. ALBINO TEIXEIRA ROCHA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.10** | 1872 | 25.000 | KM | ROTA DA E.M. STELLA MORAES E PROFESSORA NEIDY ANGÉLICA SOUZA COUTINHO |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.11** | 1872 | 19.400 | KM | ROTA DA E.M. ESTOLINO PEIXOTO DA ROCHA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **2.12** | 1872 | 18.400 | KM | ROTA DA E.M. NADIR VEIGA CASTANHEIRA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | **R$ XXX,XX** |
| **LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 44 ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 E ANEXOS** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **QUANT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** |  | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **3.1** | 1872 | 25.200 | KM | ROTA DA E.M. MARIA DA GLÓRIA E E.M. NEIDY ANGÉLICA DE SOUZA COUTINHO |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.2** | 1872 | 36.600 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLLIA E MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.3** | 1872 | 29.600 | KM | ROTA DA E.M. MANOEL NARCISO E LAURA DA CONCEIÇÃO DAMASIO |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.4.** | 1872 | 21.600 | KM | ROTA DA E.M. WENCESLÁU BRÁS |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.5** | 1872 | 40.800 | KM | ROTA DA E.M. PROFESSORA NEIDY ANGÉLICA SOUZA COUTINHO |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.6** | 1872 | 38.400 | KM | ROTA DA E.M. ALFREDO IGNÁCIO JORGE |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.7** | 1872 | 44.400 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLIA E E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.8** | 1872 | 25.800 | KM | ROTA DA E.M. ALICE SUASSUNA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.9** | 1872 | 17.800 | KM | ROTA DA E.M. THIAGO PACHECO DE MEDEIROS |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.10** | 1872 | 22.400 | KM | ROTA DA E.M. THIAGO PACHECO DE MEDEIROS E NEIDY ANGÉLICA DE SOUZA COUTINHO |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.11** | 1872 | 31.200 | KM | ROTA DA E.M. JOSÉ DUARTE MAGALHÃES E E.M. PAULINHO CUSTÓDIO REZENDE |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.12** | 1872 | 29.000 | KM | ROTA DA E.M. FRANCISCO MARIA DÁLLIA E E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.13** | 1872 | 17.800 | KM | ROTA DA E.M. WENCESLÁU BRÁS |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.14** | 1872 | 38.000 | KM | ROTA DA E.M. SIZENANDO ADOLPHO TAYT-SOHN |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.15** | 1872 | 42.000 | KM | ROTA DA E.M. GUILHERMINA ALMEIDA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.16** | 1872 | 26.200 | KM | ROTA DA E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO MARIA DALIA E MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.17** | 1872 | 16.200 | KM | ROTA DA E.M. PAULINO CUSTÓDIO E E.M. JOSÉ DUARTE |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.18** | 1872 | 23.800 | KM | ROTA E.M. JOÃO ADOLPHO, E.M. IZABEL RITA DE VEIGA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.19** | 1872 | 37.000 | KM | ROTA E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.20** | 1872 | 32.000 | KM | ROTA E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.21** | 1872 | 29.800 | KM | ROTA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.22** | 1872 | 28.800 | KM | ROTA E.M. ALCINO FRANCISCO DA SILVA |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **3.23** | 1872 | 33.400 | KM | ROTA E.M. PROFESSORA MARIANA LEITE GUIMARÃES |  | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | **R$ XXX,XX** |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | **R$ XXX,XX** |

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital.

**ANEXO III:**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 2.487/2020 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2021 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total .

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

### (nome completo e CRC do contador responsável)

**ANEXO IV:**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis , neste ato representado pelo FUNÇAO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a). NOME COMPLETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vencedora e adjudicatária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2021 resultante do processo administrativo nº 2.487/2020 suprarreferido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
   1. Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela DETENTORA, ao Município de Teresópolis do(s) seguinte(s) objeto: realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** solicitado pelas **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Teresópolis**, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2021 resultante do processos administrativos nº 2.487/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.
   2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.009.12.361.0034.2045 3.3.90.39.00.00 FONTE 100 CONTA 377**

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:**
   1. O fornecimento do serviço registrado nesta Ata de Registro de Preços será requisitado através de cada unidade citada na cláusula primeira à Departamento de Suprimento e Licitação, que providenciará a elaboração do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:**
   1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
   2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**
   1. Os preços unitários são de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| XXX | XXX | XXX | XXX | R$ XXX,XX | R$ XXX.XXX,XX |

* 1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
  2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

1. **CLÁUSULA QUINTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**
   1. Os preços registrados poderão ser adequados pela Departamento de Suprimento e Licitação, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia;
   2. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer novo valor;
   3. A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do serviço acabado ou de matérias primas;
   4. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e, para efeito de pagamento de fornecimentos realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora;
   5. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta solicitação são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir de cada período de 01 (um) ano contado do último reajuste, a requerimento da Contratada, com apresentação de pareceres, laudos, pesquisas de preços, e outros documentos, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que a substituí-lo.
2. **CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
   1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 4.845 de 07/02/2017.
   2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
   3. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
   4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.10. desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
   5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
   6. Aquisições regulares:

a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.

b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**
   1. Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria, dentro do horário de funcionamento do setor respectivo, e recebidas por funcionário autorizado, de forma que será recusada a entrega dos materiais quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.
   2. A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,
   3. É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.
   4. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
   5. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
   6. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;
   7. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/serviço;
   8. O início da prestação do serviço se dará com o início das aulas em sistema hibrido/presencial.
   9. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata;
2. **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**
   1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;
      1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
   2. A DETENTORA deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para a Secretaria Municipal de Educação:
3. Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
4. Relatório de execução, quando for o caso;
5. Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
6. Nota de empenho;
7. Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
8. Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
9. Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;
10. Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
11. Pagamento da tarifa da Abertura do Processo de Pagamento, quando for o caso, será descontado do valor a ser pago a detentora..
    1. Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;
    2. A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
    3. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata dia”;
    4. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.
12. **CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**
    1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;
    2. A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
    3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
    4. A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**
    1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
       1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
       2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
       3. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
    2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
    3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
       3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
       4. Comportar-se de modo inidôneo.
       5. Cometer fraude fiscal.
    4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
       1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas.
       2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
       3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
       4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
          1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.
    5. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
    6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
    10. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
    11. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;
    12. Em todos os casos será garantido o contraditório, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, com registro no Diário Oficial Eletrônico, para apresentação de defesa através de documentação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º Andar, Várzea, Teresópolis, RJ, enquanto perdurar o não atendimento ao público, devido a pandemia do Covid 19.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**
    1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
       1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
       2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
       3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
    2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
    3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
    4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
    1. Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME).

**NOME REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

**Função**

**Matrícula**

**DETENTORA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**R.G:**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., tendo por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_); 2.1.1. - O valor global do presente é de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referentes à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Funcional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Código reduzido: \_\_\_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro,* na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. Constarão, ainda, do Contrato, os motivos do distrato, independente da conclusão do prazo por: 7.1.1.Manifestar deficiência dos serviços; 7.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos; 7.1.3. Falta grave a juízo do Município; 7.1.4. Abandono total ou parcial dos serviços; 7.1.5. Falência ou insolvência; 7.1.6. Não dar início as atividades no prazo previsto; 7.1.7. Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido. 7.1.8. Não manter, durante todo o prazo de vigência contratual, condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida; 7.1.9. Não adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico: “ESCOLAR”. 7.2. Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,3% (três centésimos), por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias: 7.2.1. Utilizar veículo fora da padronização; 7.2.2. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados; 7.2.3. Conduzir o veículo trajado inadequadamente; 7.2.4. Omitir informações solicitadas pela Administração; 7.2.5. Deixar de fixar a autorização estadual (CIRETRAN) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração. 7.3. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. 7.3.1. Desobedecer as orientações da fiscalização; 7.3.2. Falar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral; 7.3.3. Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários; 7.3.4. Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido; 7.3.5. Manter os veículo em más condições de conservação e limpeza; 7.3.6. Deixar de comunicar à Administração as alterações d4e endereço e telefone do Contratado; 7.3.7. Realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior; 7.3.8. Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pelo Departamento de Manutenção; 7.3.9. Desobedecer as normas e regulamentos da Administração; 7.3.10. Não cumprir com os horários e rotas determinados pelo Departamento de Manutenção. 7.4. Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente: 7.4.1. Operar sem o selo de vistoria, ou com o mesmo vencido; 7.4.2. Alterar ou rasurar o selo de vistoria; 7.4.3. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração; 7.4.4. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização; 7.4.5. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração; 7.4.6. Transportar passageiros não autorizados pela administração; 7.4.7. Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança; 7.4.8. Conduzir veículos com imprudência ou negligência; 7.4.9. Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração. 7.5. Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre a parte cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente e rescisão contratual: 7.5.1. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos; 7.5.2. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado; 7.5.3. Trefegar com portas abertas; 7.5.4. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeitos de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos; 7.5.5. Operar com veículos que não contém requisitos para o transporte de escolares; 7.5.6. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; 7.5.7. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; 7.5.8. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários; 7.5.9. A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos. OITAVA: DA RESCISÃO- 8. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito ás suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO, ART. 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 050/2021 do processo administrativo nº 2.487/2020, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Que o início da prestação dos serviços se dará juntamente com o início das aulas presenciais/hibridas, e que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de prestação de serviços pelo período de 200 dias letivos previstos, inclusive sábados, domingos e feriados quando se fizer necessário, e atender ao item 18.1 do edital sob as penas do art. 7ª da Lei Federal nº 10.520/2002 (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos).
2. para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.
3. para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**